ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO SINGULAR PRC_107/2020 LOTE 7 – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

"PRC_090/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 2ª FASE – OPTATIVO N.º 1"

1º CONTRATO OPTATIVO

CARTA CONVITE

CONVITE

Viana do Castelo, 01/07/2021

Assunto: Contrato optativo ao abrigo do acordo-quadro PRC-107/2020.

A **Águas do Alto Minho, S.A.** é a entidade gestora do Sistema de Águas de Águas do Alto Minho.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **Águas do Alto Minho, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de aquisição de bens e serviços denominado PRC_090/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 2ª FASE – OPTATIVO N.º 1 – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, por ajuste direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º conjugado com o n.º 1 do artigo 258.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos do Acordo-Quadro.

HELDER ANTÓNIO ALVES DE AMORIM

Assinado de forma digital por HELDER ANTÓNIO ALVES DE AMORIM
Dados: 2021.07.01 14:42:54 +01'00'

Hélder Amorim

(na qualidade de procurador da Águas do Alto Minho, S.A.)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A presente carta-convite regula o ajuste direto, para a execução da aquisição de bens e serviços melhor identificada acima.

1.2 A entidade adjudicante é a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., com sede na rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone:+351 258 806 900

Fax:+351 258 806 990

Correio Eletrónico: geral.adam@adp.pt

Website oficial: www.adam.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.3 A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pela pelo Conselho de Administração, em reunião de 30/06/2021.

1.4 O procedimento de consulta por ajuste direto foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º conjugado com o n.º 1 do artigo 258.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

1.5 Todas as comunicações entre a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em 1.2.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1 O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** para execução da aquisição de bens e serviços denominada PRC_090/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 2ª FASE – OPTATIVO N.º 1 – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.

2.2 O prazo de execução contratual é de 360 dias, contados da data de outorga do contrato até à data da receção provisória, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O interessado pode dirigir à **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, por escrito e através do correio eletrónico indicado em 1.2, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3.2 Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.

3.3 A **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

3.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4. PREÇO BASE

4.1 O Preço Base do procedimento é de **337.500** EUR **(trezentos e trinta e sete mil e quinhentos euros)**, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

4.2 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

4.3 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do

Código dos Contratos Públicos.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

6.2 O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;

b) **Proposta de preço**, laborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;

c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;

6.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.4 O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

6.5 Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Exceto quanto ao documento exigido na al. a) do 7.1, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada e através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, até às 17:00 horas do dia 07/07/2021, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.

8.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

8.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

8.4 A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

10. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

10.1 A **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da proposta.

10.2 Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

10.3 A **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

11. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação se:

a) O interessado não apresentar proposta;

b) A proposta apresentada vier a ser excluída;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 No caso de caducidade dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do acordo quadro, o adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação e através da plataforma eletrónica acinGov, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o art.º 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

12.3 No prazo definido no Ponto n.º 15.1, deve o adjudicatário entregar ainda os seguintes documentos:

a) Comprovativos de pagamento das apólices de seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na cláusula 41.ª do Caderno de Encargos;

b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea c) do ponto 16.1;

12.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

12.5 Todos os documentos que, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada

12.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

13. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento ao procedimento de **ajuste direto para a execução do contrato de aquisição de bens e serviços denominado ……**, PRC-…/…_..., 1° contrato optativo no âmbito do PRC_107/2020, Lote 2 - Município de Vila Nova de Cerveira) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.° 1 do artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 6.2]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento ao procedimento de **ajuste direto para a execução do contrato de aquisição de bens e serviços denominado ……**, PRC-…/…_..., 1° contrato optativo no âmbito do PRC_107/2020, Lote 2 - Município de Vila Nova de Cerveira), obriga-se o contrato de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas e pelos preços unitários propostos, para cada artigo, na lista de preços preenchida no ficheiro excel indicada na alínea c) do ponto 6.2. do Programa de Procedimento e que faz parte integrante da presente proposta.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[2]].

[1]

[2] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 6.2]